



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/45523**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO” SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61 neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **HUMANI SAÚDE LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 12.478.252/0001-00, localizada sito Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1327, conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo (SP), CEP: 04543-011, telefone (11) 97760-2612 e e-mail: licitacao@grupohumani.com.br, neste ato representado pelo Sr. **PHILLIPE DA CRUZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 419****-7 SSP/SP, e cadastrado no CPF nº 356.***.***-35.

OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/06660**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 15/04/2025 e término em 14/04/2026**, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** será renovado perfazendo o montante de **R\$ 4.495.975,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme especificações abaixo:

LOTE 03 - Serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia para atender ao Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”.

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	1086999	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1095	R\$2.405,00	R\$2.633.475,00-
2	1087007	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	R\$2.600,00	R\$949.000,00
3	1087078	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	R\$1.980,00	R\$722.700,00
4	1113379	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	360	Valor tabela SIGTAP	R\$180.000,00
5	1113381	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. 8HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	-	CONSULTA	1080	R\$ 10,00	R\$10.800,00

Item 3: Procedimentos conforme tabela SIGTAP (Grupo 04 – Subgrupos que se enquadrem na especialidade), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>. A quantidade de procedimentos tem como referência os registros do SISREG para o estado de Mato Grosso (Sistema Nacional de Regulação), de acordo com a demanda reprimida e valores são calculados com base nos valores da tabela SIGTAP.

Item 4: Código SIGTAP 03.01.01.007-2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Projeto Atividade:** 2515
- **Natureza da despesa:** 3.3.90

- **Elemento da despesa:** 39
- **Fonte:** 1.500.1002; 1.600.000.

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 069/2024/SES/MT.

5.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto na Cláusula oitava – REAJUSTE do contrato.

5.3. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

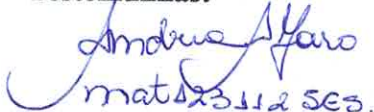

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual de Saúde

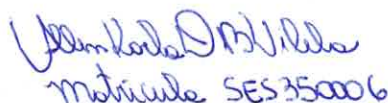
HUMANI SAUDE
LTDA:124782520
00100

Assinado de forma digital por
HUMANI SAUDE
LTDA:12478252000100
Dados: 2025.04.14 18:30:05
-03'00'

PHILLIPE DA CRUZ SILVA
Humani Saúde Ltda

Testemunhas:


mat 23112 SES.


matricula SES 35006